



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 087/2017

Aprova Parecer Conclusivo que pugna pela aplicação da penalidade de advertência verbal.

Processo Ético nº 033/2014

Conselheira Relatora: Sra. Marli Veloso de Menezes

Denunciada:

Denunciante: Fiscalização Coren-CE.

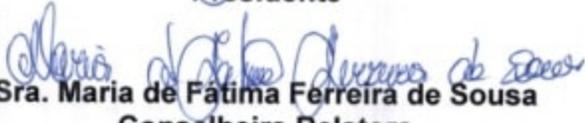
Denúncia:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético nº. 033/2014.

DECIDE na 501ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 31 de maio de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer da Conselheira Relatora que pugna pela penalidade de advertência verbal em desfavor

Fortaleza, 31 de maio de 2017.


Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente


Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa
Conselheira Relatora

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará